



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

EMENDA Nº 01 ao PL 69/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

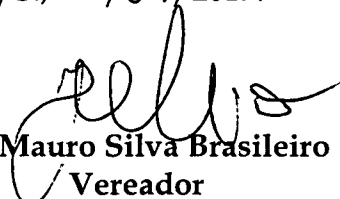
O §4º do art. 26-A do PL nº 69/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26-A (...)

(...)

§ 4º Os estabelecimentos privados que infringirem este Capítulo estarão sujeitos a pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será dobrado em caso de reincidência, além da obrigação de cessar a transgressão.

S / S., 03 / 04 / 2017.


Hélio Mauro Silva Brasileiro
Vereador